



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



PROCESSO F.A Nº : 25.03.0564.001.00004-3

RECLAMADA: APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CERTIDÃO DE PRAZO

Certifico, para os devidos fins, que, em atendimento à legislação vigente, a empresa **APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, foi regularmente notificada na data de 23 de junho de 2025, conforme consta **às fls. 36/37** dos autos.

Nos termos do previsto **à fl. 35**, foi-lhe concedido prazo recursal de 5 (cinco) dias, fluindo este entre os dias 24 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Certifico, ainda, que a parte reclamada **NÃO APRESENTOU** qualquer recurso administrativo no referido prazo, conforme verificado nos autos (**fl. 35**), restando, portanto, configurado o decurso de prazo.

Início do prazo: 24 de junho de 2025

Fim do prazo: 30 de junho de 2025.

Concluso a Diretora Executiva.

Maracanaú, 1 de julho de 2025.

Terezinha Honório de Medeiros *

Administrativo – 28.920

Procon Maracanaú



Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Maracanaú

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ



INTIMAÇÃO

A Diretora Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú-Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.804 de outubro de 2013, bem como no art. 33 parágrafos 1º, e 42-A, em uso do inciso III, vem **INTIMAR** a empresa **BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA**, CNPJ: **53.296.273/0001-91**, para apresentar esclarecimentos no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento, sobre manifestação acostada aos autos do processo administrativo **F.A. 24.03.0564.001.00004-3**, à fl. 31, apresentado pelo reclamante **ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, C.P.F: **469.158.423-49**, na qual alegou descumprimento do acordo firmado em audiência de conciliação, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua Quatro, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/Ce, CEP: 61.900-400, ou via E-mail procon@maracanau.ce.gov.br.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 14 de agosto de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra De Farias
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



Processo FA Nº: 24.03.0564.001.00004-301

CONCLUSÃO

Trata-se de reclamação do consumidor **ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUZA** em face do fornecedor **BLACK E DECKER DO BRASIL LTDA**, através da qual relata que adquiriu um marteleiro por R\$ 799,00 reais. No primeiro uso, o equipamento apresentou defeito e foi encaminhado à assistência técnica autorizada, permanecendo lá por cerca de 90 dias. Após retirá-lo da assistência e utilizá-lo novamente, constatou que o problema persistia. O produto foi então reenviado à autorizada, mas, após dois meses, o consumidor decidiu retirá-lo por conta própria. Diante da situação, solicitou o reembolso integral do valor pago.

Após a devida análise dos autos e da defesa administrativa apresentada em audiência, conforme os documentos acostados às fls. 25, restou demonstrado que o fornecedor, ofertou proposta de acordo, que foi aceita pelo consumidor. Contudo, em manifestação às fls. 31, o reclamante relatou o inadimplemento do acordo.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação dos expedientes cabíveis.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 14 de agosto de 2025.

Tayná Moreira Ribeiro
Setor Jurídico
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Com base na análise dos autos do presente processo administrativo, constatou-se em manifestação às fls. 31, o inadimplemento do acordo firmado em audiência. A fim de proporcionar os esclarecimentos necessários sobre a demanda do consumidor, é imperativo que a empresa reclamada apresente comprovante, para que seja comprovado o cumprimento do acordo.

Posto isso, intime-se a empresa reclamada, por aviso de recebimento, no prazo de **05 (cinco dias)** úteis, para apresentar os devidos esclarecimentos e se manifestar acerca do que foi exposto pelo consumidor.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 14 de agosto de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra De Farias
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú

Rastreamento

YO 053 084 020 BR

REGISTRADO LÓGICO



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, UBERABA - MG

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?csat-correios-dist&obj=YO053084020BR>

29/08/2025 13:04



Objeto saiu para entrega ao destinatário

UBERABA - MG

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

29/08/2025 09:13



Objeto postado

MARACANAU - CE

20/08/2025 11:54



Etiqueta emitida

BR

Aguardando postagem pelo remetente

19/08/2025 09:00



Imén Preço = 01/09/25
Jim Preço = 05/09/25



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a empresa **BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA**, foi notificada na data do dia **29/08/2025**.

Maracanaú, 01 de setembro de 2025.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo – 28.920
Procon Maracanaú